



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confecções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA 1247/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal, de um crédito adicional especial no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a suportar despesas com salário família estatutário sob a seguinte classificação:

02	PODER EXECUTIVO	Valor R\$
02.03	SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.03.20	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.1201.2504.0000 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	
Fonte 02	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	129.500,00
Fonte 01	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00
Fonte 01	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
TOTAL		150.000,00

ARTIGO 2º- Para a cobertura do presente crédito adicional suplementar serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 19 de maio de 2025.


Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal